PROJETO DE LEI Nº 34/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 59.150,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.244.0010.2.122		Manter e Desenvolver Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
467 - 3.3.90.30.00.00	33981	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.150,00
		Total Suplementação:	59.150,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33981 - CEDM/PR DELIBERAÇÃO 04/2024 - Exerc Anterior	59.150,00

Total da Suplementação: R$ 59.150,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SIM BRANCO, OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 16:26:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Os recursos provenientes da Deliberação 04/2024 serão aplicados nas seguintes áreas, conforme detalhado abaixo:

1. **Jurídico - R$ 34.150,00**: Este valor será destinado à realização de cursos, palestras e capacitações voltadas aos técnicos que atuam na Política da Mulher, bem como aos conselheiros que desempenham papel essencial no desenvolvimento e implementação das ações dessa política. A qualificação contínua desses profissionais é fundamental para a melhoria da gestão pública, da assistência social e da promoção dos direitos das mulheres, garantindo que as ações sejam conduzidas de forma eficaz e com o respaldo legal adequado.
2. **Consumo - R$ 25.000,00**: Serão utilizados recursos para custear coffee breaks, material de expediente e combustível necessários para a realização de eventos relacionados à Política da Mulher. Estes eventos, que podem incluir encontros, seminários e fóruns, são fundamentais para a disseminação de informações, a construção de redes de apoio e a promoção da igualdade de gênero, assegurando a participação ativa da comunidade e dos profissionais envolvidos.
3. **Equipamentos - R$ 10.000,00**: O valor destinado a investimentos será empregado na aquisição de equipamentos essenciais para as ações da Política da Mulher, incluindo tendas, cadeiras e outros materiais utilizados em eventos e atividades ao ar livre. A infraestrutura adequada é essencial para a realização de eventos de grande porte, garantindo acessibilidade e conforto para todos os participantes, além de assegurar o sucesso das ações promovidas.

A aplicação desses recursos visa fortalecer a Política da Mulher, promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos, garantindo infraestrutura adequada para eventos e assegurando a continuidade das ações de promoção dos direitos das mulheres e igualdade de gênero.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 16:26:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito